



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu  
Estado do Rio Grande do Sul

**LEI N° 5.661/2024**

**“NORMATIZA A FORMA DE SELEÇÃO DE CONTRATOS EMERGENCIAIS EM ENTES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU”.**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Ficam o Poder Legislativo e o Poder Executivo, incluídos os demais órgãos da administração direta e indireta do Município de Canguçu obrigados a realizarem processo seletivo para a realização de contratação temporária e emergencial.

**Parágrafo único.** O processo de seleção para as contratações emergenciais deverá obrigatoriamente ser precedido de divulgação de edital.

**Art. 2º** - O processo seletivo deverá obrigatoriamente através dos seguintes mecanismos:

- I. Prova Objetiva que deverá representar no mínimo 80% da nota final.
- II. Prova de títulos que deverá representar no máximo 20% da nota final.

**Parágrafo único.** Os critérios e condições da seleção serão estabelecidos pelos órgãos que realizarão a seleção, e devem ser divulgados no Edital.

**Art. 3º** - Fica impedida a realização de seleção exclusiva para cadastro de reserva.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**  
**ALINE DUTRA WEBER**  
**Chefe de Gabinete do Prefeito**

**Iniciativa: Poder Legislativo**  
**Autor: Vereador Mauro Renê Dos Reis Silveira.**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE3B-2040-524D-E178

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 20/12/2024 13:41:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ALINE DUTRA WEBER (CPF 043.XXX.XXX-02) em 20/12/2024 13:41:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/AE3B-2040-524D-E178>